

# CONTRATO Nº [003/2026] - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Estrela Dalva**, inscrita no CNPJ sob nº **19.774.751/0001-93**, com sede à Rua Lauro Barbosa, nº 12, Centro, Estrela Dalva/MG, CEP 36.725-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, e, de outro lado, a empresa **Valdéia Gomes Mendonça**, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.533/0001-50**, com sede na Rua do Santíssimo, nº 326, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "**Prestação de serviços técnicos na operação de sistemas de sonorização digital e captação (gravação) de áudio das sessões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal de Estrela Dalva, bem como suporte técnico, operacional e hospedagem do sistemas de ouvidoria e e-sic, complementares ao site oficial, para adequação das normas PNTP - Atricon 2026**",

, conforme especificações do processo de dispensa de licitação e proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**, totalizando o valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 8.666/93.

*Valdéia Gomes Mendonça*

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de sua assinatura.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a:

- I – Executar fielmente os serviços descritos;
  - II – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
  - III – Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
  - IV – Reparar danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo;
  - V – Não transferir ou ceder o contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  - II – Fornecer condições adequadas à execução dos serviços;
  - III – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- 

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, tais como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**





O contrato poderá ser alterado por termo aditivo, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa e concordância das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Estrela Dalva/MG** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Estrela Dalva/MG, 02 de Janeiro de 2026.

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Estrela Dalva

Presidente: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Valdéia Gomes Mendonça

CNPJ: 40.289.533/0001-50

*Valdéia Gomes Mendonça*

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Acapt* CPF: 089.545.666-42
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_